PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2025000012

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo ("**Senac**"), torna pública a realização de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO na forma eletrônica ("Pregão"),** nos termos do **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo.**

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSULTORIA, SUPORTE E DESENVOLVIMENTO NA TECNOLOGIA MICROSOFT IDENTIFY MANAGER E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO: De 14/02/2025 até às 09h45 do dia 24/02/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: A partir das 10h do dia 24/02/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h do dia 24/02/2025.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO, no site https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp e na Sede da Administração Regional do **Senac São Paulo**, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar – Sala 705, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP:01222-020.

PEDIDOS E RESPOSTAS DE ESCLARECIMENTOS:
Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, até o dia **20 de janeiro de 2025**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp , na aba "Mural", no campo "**ESCLARECIMENTOS**", em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria. As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o dia **21 de janeiro de 2025**. Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação.
Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2025000012

1 OBJETO

1.1 A presente licitação destina-se a **Contratação de Serviços para Consultoria, Suporte e Desenvolvimento na Tecnologia Microsoft Identify Manager e Atualização Tecnológica**, conforme especificações e de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital.

2 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar deste Pregão, como também firmar o contrato ou instrumento equivalente dele decorrente com o Senac, pessoas jurídicas que satisfizerem plenamente todos os termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2.2 Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, instrumento público ou particular, para representar a Licitante em processos licitatórios.

2.2.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do presente Pregão**.

2.2.2 A participação na presente Licitação implica na aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições constantes neste Edital e todos os seus anexos.

2.2.3 É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de uma Licitante na presente licitação.

2.3 **Não poderão participar do presente Pregão as empresas:**

a) Suspensas de licitar ou contratar com o Senac;

b) Em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;
c) Consorciadas;
d) Que tenham em sua composição societária participação comum;
e) Que detenham um mesmo representante em comum.

2.3.1 A participação de empresas que estejam em recuperação judicial somente será permitida se amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que observadas as demais condições de habilitação.

2.4 Será **excluída sumariamente da licitação** a Licitante que estiver incursa em qualquer uma das vedações acima dispostas, **não cabendo interposição de recurso.**

2.5 A Licitante declara que leu e concorda com todos os termos do Código de Ética e Conduta Profissional do Senac São Paulo, disponível no http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac, e compromete-se a observá-lo e a cumpri-lo integralmente.

3 DO ACESSO AO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO

3.1 Para participar do presente Pregão Eletrônico, os interessados deverão acessar o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp, para realizar o seu registro ou atualização cadastral, sendo, no mínimo, tipo **Básico**, com login e senha de acesso.

3.1.1 Para participação, o registro e/ou atualização cadastral, a homologação do cadastro pelo Senac, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da Licitante no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo, bem como a senha de acesso deverá ser obtido **ANTERIORMENTE** à data de abertura da sessão pública.

3.1.2 O cadastro do interessado junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.1.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Senac, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4 CONEXÃO COM O SISTEMA

4.1 Caberá à Licitante permanecer conectada ao Sistema Eletrônico para o acompanhamento das operações durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

4.2 A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

4.3 A desconexão do Sistema Eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão, implicará as seguintes questões:

4.3.1 Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que a sessão foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão será suspensa e retomada somente após comunicação expressa às Licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

4.3.2 Ocorrendo a desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o Sistema Eletrônico permanecer acessível às

Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;

4.3.3 Quando a desconexão citada no **subitem 4.3.2** persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão poderá ser suspensa e retomada somente após a comunicação expressa do Pregoeiro às Licitantes.

4.4 A desconexão do Sistema Eletrônico com qualquer Licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão ou da licitação.

5 HABILITAÇÃO

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 Ato constitutivo da sociedade, em conformidade com a legislação vigente (Estatuto, Contrato Social ou outro pertinente à constituição da empresa), acompanhado de todas as suas alterações, quando houver, ou a última alteração consolidada, devidamente registradas, acompanhadas, quando aplicável, dos respectivos documentos de eleição de seus administradores;

5.1.2 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

5.1.3 Ato de nomeações ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, nas hipóteses de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no **Item 5.1.1**;

5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

5.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, com situação ativa, relativa à sede

da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da Licitante, **na forma da lei**, por meio dos seguintes documentos:

b.1) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Federais** e Dívida Ativa da União, previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/2014;

b.2) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Estaduais** com referência especificamente ao ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da Licitante;

b.2.1) Em se tratando de sede no Estado de São Paulo, será aceita tanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – CRDA, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, quanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;

b.2.2) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Municipais Mobiliários** com referência especificamente ao ISS – Imposto Sobre Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS relativo à sede da Licitante, expedida pela Caixa Econômica Federal.

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Cível da Matriz da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.

5.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 Apresentação de Cartas de Referência ou outro documento idôneo (Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica, cópias de contratos, registros em órgãos oficiais etc.), fornecidas por cliente, pessoa jurídica de direito público ou privado, com ao menos 10 mil funcionários, em papel timbrado do cliente, atestando que a Licitante executa ou já executou serviços compatíveis a Implementação, suporte e desenvolvimento na tecnologia Microsoft Identity Manager em ambiente com mais de 90mil constas/provisionamentos. O documento deverá ser apresentado por meio eletrônico.

5.4.1.1. No caso de Atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da Licitante.

5.4.1.2. O Licitante pode vir a realizar diligências e solicitar novos documentos comprobatórios.

5.5 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

5.5.1 Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

5.5.2 Para dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial, a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, poderá, a seu critério exclusivo, realizar diligências junto às Licitantes e/ou terceiros solicitando esclarecimentos e/ou comprovação a respeito da veracidade de informações e/ou dos documentos apresentados.

5.5.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá, ainda, a seu critério, solicitar que qualquer Licitante supra ou saneie eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mediante a apresentação de documentos desde que os envie no curso da própria sessão **no prazo previamente estipulado**.

5.5.4 Com o objetivo de dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial e/ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, o Senac poderá consultar o seu Cadastro de Fornecedores.

5.5.5 Todos as certidões elencadas acima, após solicitados pelo Pregoeiro, deverão **estar válidos na data da sua apresentação**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias certidões, quando houver. Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convenciona o prazo de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade inferior ou superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

5.5.6 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus Anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da Licitante, o qual, na incidência, obriga a Licitante a comunicar ao Senac quando ocorrido durante o certame.

5.5.7 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

5.5.8 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo Licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro.

5.5.9 Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.

6 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1 INÍCIO PARA CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

6.1.1 O início para cadastramento das propostas se dará a partir do dia **14 de fevereiro de 2025**.

6.1.2 A Licitante deverá preencher sua proposta exclusivamente no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp, em conformidade com as exigências deste Edital.

6.1.3 Até às **09h45 o dia 24/02/2025**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico. Após a abertura das propostas, não será admitido o envio/substituição de propostas comerciais.

6.1.4 Em nenhuma hipótese será admitida a identificação da Licitante, sob pena de desclassificação.

6.1.5 O valor inserido no sistema sempre será pelo **Valor Total do Item** para período de 12 meses, conforme apresentado no modelo de proposta **Anexo I**.

6.1.6 Nos preços deverão estar inclusos, além das taxas, impostos e encargos, os valores pertinentes a todas as despesas e demais custos que possam influir direta ou indiretamente na prestação dos serviços, objeto da presente licitação.

6.1.7 O valor proposto para o fornecimento será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, sendo considerado como justo e suficiente para a contratação oriunda da presente licitação.

6.1.8 No caso de empate entre 2 (dois) ou mais lances, o desempate se fará automaticamente pelo sistema, com base no horário do primeiro lance cadastrado.

6.1.9 **PROPOSTA AJUSTADA**: Proposta detalhada **(Anexo I**) enviada pela Licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da Licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da Licitante:

6.1.9.1 Deverá constar a especificação detalhada do objeto;

6.1.9.2 Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário e valor total arrematado;

6.1.9.3 Deverá conter a vigência, conforme descrito no **Anexo A – Termo de Referência**;

6.1.9.4 Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o valor global arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

6.1.10 A validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos** a contar da data de estabelecimento do valor final negociado. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 90 (noventa) dias corridos.

6.1.11 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada e o contrato ou instrumento equivalente assinado, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da Licitante, pelo e-mail licitacao.gms@sp.senac.br, na data de vencimento da proposta, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.1.12 Os termos constantes da proposta de preços da arrematante são de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer

modificação, após seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão de Licitação.

7 ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:

7.1 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, por escrito, até às **23h59 do dia 20 de fevereiro de 2025**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp, na aba "Mural", no campo "**ESCLARECIMENTOS**".

7.2 Os esclarecimentos de dúvidas registrados no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo deverão ser exclusivamente para questões relativas à presente licitação.

7.2.1 Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.

7.3 As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o dia **21 de fevereiro de 2025**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp, na aba "Mural", no campo "**ESCLARECIMENTOS**". Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação.

7.4 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

7.5 Caso a resposta ao esclarecimento resulte em modificação do presente Edital, será providenciada nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

7.6 Os esclarecimentos formulados, bem como suas respostas, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição.

7.7 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida, ocorrerá a preclusão do direito de

apresentar quaisquer questionamentos ao presente Edital, suas cláusulas e anexos.

7.8 É de responsabilidade do interessado e de cada Licitante o acompanhamento de todas as informações no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp, durante todo o processo licitatório, ficando desonerado o Senac da obrigação de prestar informação' por qualquer outro meio de comunicação.

8 ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

8.1 As **10h00 do dia 24 de fevereiro de 2025**, procederemos a abertura das propostas de preços no sistema eletrônico.

8.2 A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus **Anexos**, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante ao disposto neste subitem, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8.2.1 Caso o Pregoeiro opte por realizar análise de propostas, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, a ser enviado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no **prazo de 3 (três) minutos** a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.

8.2.2 O Pregoeiro analisará e decidirá, **no mesmo prazo**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão, registrar e disponibilizar a decisão no Sistema Eletrônico para acompanhamento em tempo real das Licitantes.

8.2.3 Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para continuidade.

8.2.4 **Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.**

8.2.5 Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

8.3 ABERTURA DA FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.3.1 A disputa de lances ocorrerá em modo aberto, conjuntamente, com critério de julgamento **Menor Preço**, e terá início às **10h00 do dia 24 de fevereiro de 2025**. As Licitantes classificadas poderão oferecer lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sem restrições de quantidades de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

8.3.2 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico e em campo específico, sendo que os valores lançados via "chat" serão desconsiderados.

8.3.3 Todos os lances oferecidos serão registrados pelo Sistema Eletrônico, que indicará o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8.3.4 O Sistema Eletrônico não identificará os autores dos lances aos demais participantes durante o transcurso da sessão.

8.3.5 A Licitante poderá ofertar novo lance, desde que inferior ao último por ela ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

8.3.6 Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

8.3.7 A Licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

8.3.8 A etapa de lances terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão.

8.3.9 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.3.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão de disputa encerrar-se-á automaticamente.

8.3.11 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Comissão Permanente de Licitação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.3.12 Durante a sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da Licitante.

8.3.13 Encerrada a etapa de lances, o Sistema Eletrônico divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada Licitante.

8.3.14 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.3.15 A **negociação** será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

8.3.16 O critério de **aceitabilidade** dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora

licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

8.3.17 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às Licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário para comprovação da exequibilidade dos preços apresentados, sob pena de desclassificação.

8.3.18 Encerrada a fase de lances e após a negociação, se houver, o Pregoeiro solicitará à empresa classificada em primeiro lugar o envio da **Proposta Comercial atualizada** pelo Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp, que deverá ser encaminhada no prazo por ele estabelecido, contendo o carimbo do CNPJ, nome e CPF do representante legal e sua assinatura, para análise e aprovação.

8.3.19 Caso não seja apresentada a Proposta Comercial atualizada, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido no Edital.

8.4 ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

8.4.1 Ordenados os lances em forma crescente de preço, o Pregoeiro determinará a Licitante classificada em primeiro lugar para, **em até 2 (duas) horas ou em prazo acordado dentro da própria sessão** disponibilizar **a Proposta Ajustada** conforme previsto no **subitem 6.1.9** e documentos de Habilitação descritos no **item 5 e seus subitens** deste Edital.

8.4.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante dentro do próprio sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.4.3 Caso a Licitante possua o registro cadastral atualizado e as exigências atendidas, sua habilitação será reconhecida.

8.4.4 Será **inabilitada** a Licitante que deixar de apresentar ou apresentar em desacordo qualquer um dos documentos exigidos no item 5 deste Edital, ou, quando for o caso, estar com seu respectivo **registro cadastral desatualizado e não atualizá-lo no prazo concedido pela Comissão Permanente de Licitação**.

8.4.4.1 Na hipótese de inabilitação, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar a Licitante do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido neste Edital.

8.4.4.2 O Pregoeiro poderá adotar os mesmos critérios de negociação descritos no item 8.

8.4.5 Na hipótese de inabilitação de todos os Licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.

8.5 DA HABILITAÇÃO COM REGISTRO CADASTRAL

8.5.1 A Licitante que estiver com o registro cadastral **atualizado** no Cadastro de Fornecedores do Senac São Paulo poderá ser dispensada da apresentação dos **documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal**, ficando obrigatória a apresentação dos demais documentos exigidos no item 5.

8.5.2 A Licitante que estiver com o registro cadastral desatualizado poderá proceder à respectiva atualização acessando o Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp, até a **data de abertura**.

8.5.3 Quaisquer informações ou dúvidas inerentes ao registro cadastral deverão ser encaminhadas nos termos do subitem 7.1.

8.5.4 Caso a Licitante não utilize as hipóteses do registro cadastral, deverá cumprir todas as exigências previstas no **item 5** (Documentos de Habilitação).

9 DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

9.1 Realizada a análise da proposta ajustada e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro indicará a Licitante vencedora e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10 DOS RECURSOS

10.1 Divulgada a(s) vencedora(s) por decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante que dela discordar terá o prazo de **até 5 (cinco) minutos** para manifestar sua intenção de interpor recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico. A partir da aceitabilidade do recurso, a Licitante terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação das razões da interposição do recurso também no Sistema Eletrônico.

10.2 Interposto o recurso nos termos do subitem 10.1, dele se dará ciência às demais Licitantes pelo Sistema Eletrônico, que poderão no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, para apresentar suas contrarrazões no Sistema Eletrônico. O recurso terá efeito suspensivo.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante, bem como a não apresentação de documentos comprobatórios que instruam o recurso no prazo previsto no subitem 10.1, implicará a renúncia do direito de recorrer.

10.4 Na contagem dos prazos estabelecidos nos subitens 10.1 e 10.2, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos, em dia de funcionamento da Sede da Administração Regional do Senac São Paulo, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, bairro Vila Buarque, São Paulo/SP.

10.5 O recurso interposto em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital não será conhecido.

10.6 O acolhimento do recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 SANÇÕES APLICÁVEIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

11.1 A Licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou o instrumento equivalente, em prazo estipulado pela Comissão Permanente de Licitação, sujeitar-se-á aplicação das sanções de perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o Senac, pelo período de até **3 (três) anos.**

11.2 A Licitante perderá o direito de licitar com o Senac nas seguintes hipóteses:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

e) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5° da Lei n 12.846, de 1. ° de agosto de 2013.

11.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à Licitante vencedora, a qual deverá ser respondida no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** ou outro a ser fixado pelo Senac.

11.4 O descumprimento total ou parcial das condições, prazos e obrigações contratuais, relacionadas à execução do objeto, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da responsabilização civil e penal,

garantindo-se em qualquer hipótese o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

a) Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;

b) Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;

c) Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;

d) Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e

e) Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

12.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do

compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.

12.3 A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.

12.4 A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do

Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

12.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac São Paulo em https://www.sp.senac.br/fale-com-a-gente/privacidade-de-dados.

13 DA LEI ANTICORRUPÇÃO

13.1 A Licitante deverá atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência da contratação, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta e indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as informações da presente licitação, tais como esclarecimentos de dúvidas, erratas, julgamentos, recursos, resultados e homologação, dentre outras, serão comunicadas pelo site www.sp.senac.br/sites/licitacao. Sendo de responsabilidade de cada Licitante o devido acompanhamento e os atos praticados.

14.2 Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

14.3 Caso as Licitantes declaradas vencedoras da licitação optem em fornecer os materiais/equipamentos ou prestar os serviços objeto da presente licitação por meio de estabelecimento filial, deverão realizar o cadastro ou atualização respectiva no Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp, apresentando os documentos atualizados elencados no subitem 5 em relação à filial

eleita, bem como, documentos de qualificação técnica, quando houver, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em favor do estabelecimento matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da data de solicitação do Senac.

14.4 Se as Licitantes vencedoras não apresentarem a documentação exigida no subitem anterior, o faturamento deverá ser realizado por meio de sua sede.

14.5 As Licitantes vencedoras deverão manter as condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação, facultando-se ao Senac, a seu exclusivo critério, realizar diligência no endereço apresentado pelas vencedoras, para comprovação de todas as exigências descritas no Edital, bem como exigir a renovação cadastral, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no todo ou em parte, dos documentos de habilitação e qualificação.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação ou a exata compreensão da sua proposta.

14.7 O Senac poderá exigir a prestação de garantia contratual e, conforme o caso, de garantia adicional, nos termos que vierem a ser estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente.

14.8 A Comissão de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

14.9 A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da Licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a Licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

14.10 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Senac em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pela Licitante.

Poderá, também, realizar pesquisa na internet, quando possível para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às Licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tais procedimentos será determinante para fins de habilitação.

14.11 Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.

14.12 Admitir-se-á a continuidade do contrato ou instrumento equivalente celebrado com a Licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório e em conformidade com o **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo**, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

14.13 Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o Senac São Paulo reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos Licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

14.14 A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Senac, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

14.15 Os prepostos da Licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o Senac.

14.16 A Licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Senac e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

14.17 A Licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do Senac São Paulo, disposto no site: http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac.

14.18 Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo Senac São Paulo, será de responsabilidade da Licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico licitacao.gms@sp.senac.br. O Senac não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela Licitante, independente do motivo que o ensejou.

14.19 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital.

14.20 Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta
Anexo II – Contrato de Prestação de Serviços
Anexo A – Termo de Referência
Anexo B – Acordo de Tratamento de Dados Pessoais

São Paulo, 14 de fevereiro de 2025.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac
Administração Regional no Estado de São Paulo
Gerência de Materiais e Serviços

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PEE 2025000012
(M O D E L O) - (Emitir em papel timbrado da Licitante)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E DESENVOLVIMENTO, PARA O AMBIENTE IDENTITY MANAGER SENACEDU	1	R$	R$
VALOR TOTAL				**R$***

- Preços com duas casas decimais.
- Os valores informados deverão estar com todos os impostos inclusos.
*- Os valores a ser inserido no sistema para **lance**, considerar **o Valor Total**.*

Tabela de decomposição de preços hora x profissional:

PROFISSIONAL	TOTAL HORAS	TECNOLOGIAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL
Analista Sr. Infraestrutura Microsoft Windows	2700	Windows Server 2016, Windows Server 2019, IIS, File Server, AD DS, Firewall, DFS	R$	R$
Analista Sr. Microsoft Identity Manager 2016	2700	MIM 2016 Services, FIM 2010 Synchronization, MIM 2016 Portal, MIM 2016 BHOLD	R$	R$
Desenvolvedor Sr. ASP.NET MVC 5.0 e C#	1920	Portal Service Desk, Portal SENACEDU e MIM 2016 Portal	R$	R$
Desenvolvedor Sr. ColdFusion	1920	Portal Service Desk, Portal SENACEDU e MIM 2016 Portal	R$	R$
DBA Sr. Microsoft	720	SQL Server 2016 e SQL Server 2019	R$	R$
DBA Sr. Oracle	720	Oracle 19c	R$	R$
Desenvolvedor Sr. BI	960	SQL Integration Services e SQL Reporting Services	R$	R$
Gerente de Projeto	960	Metodologia PMI	R$	R$
		Total	**12600**	**R$**

Obs.:

1) Validade da Proposta: **90 dias**;
2) Condições de Pagamento: **Conforme Termo de Referência**
3) Prazo de vigência: **12 Meses (podendo ser renovado até 60 meses)**
4) Dados da empresa que efetuará o faturamento:

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

Razão Social:.....
Endereço:..... Cep..... Bairro.....
Município..... Estado ..... CNPJ .....
Inscrição Estadual ..... Contato.....
Fone..... E-Mail .....

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura
(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO II – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° PEE 2025000012

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, bairro Vila Buarque, CEP 01222-903, a seguir denominado simplesmente "**Senac**", por meio de sua Gerência de Tecnologia da Informação, neste ato representado por seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, e **Xxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada no Município de _____, Estado de São Paulo, na _____, xxx, a seguir denominada simplesmente "**Contratada**", neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, a seguir denominado simplesmente "Contrato", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. Constitui objeto deste Contrato a prestação dos serviços de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** ("Serviços") pela **Contratada**, conforme discriminado na Proposta datada de __/__/20__, a seguir denominada simplesmente "Anexo C", e nos demais Anexos abaixo relacionados, que, rubricados pelas Partes, integram o presente Contrato:

Anexo A – Termo de Referência;
Anexo B – Acordo de Tratamento de Dados Pessoais;
Anexo C - Proposta datada de xx/xx/2025.

Parágrafo único: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e respectivos Anexos e demais atos praticados no processo licitatório acima mencionado.

2. A **Contratada** declara, sob pena de rescisão contratual, que não possui titulares ou sócios que tenham sido empregados do **Senac** ou trabalhadores sem vínculo empregatício que tenham prestado serviços ao **Senac** nos últimos 18 (dezoito) meses decorridos desde sua rescisão ou término do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, exceto se referidos titulares ou sócios forem aposentados.

3. A **Contratada** declara estar ciente de que o empregado demitido pelo **Senac** não poderá prestar serviços a este na qualidade de empregado da **Contratada**

antes de decorridos 18 (dezoito) meses da rescisão ou término do seu contrato de trabalho.

4. A **Contratada** é responsável pelo pessoal que utilizar na execução dos Serviços, respondendo integralmente por todos os respectivos atos e encargos, pelo que exime o **Senac** de qualquer responsabilidade caso este seja demandado de forma principal ou subsidiária e concorda, desde já, com sua denunciação à lide ou a indenizar o **Senac** regressivamente, se for o caso, arcando com todas as despesas e encargos oriundos de eventuais demandas cíveis e/ou trabalhistas, caso seu pedido expresso na defesa de exclusão do **Senac** da lide não obtenha êxito.

5. As Partes reconhecem e declaram que a celebração do presente Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou outro vínculo de qualquer natureza entre o **Senac** e a **Contratada** e/ou seus representantes, prepostos e empregados.

6. A **Contratada** é responsável pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados e quando estes, em razão da execução dos Serviços, ingressarem nas dependências do **Senac**, deverão obedecer rigorosamente às normas que regulamentam as condições de segurança no trabalho e de movimentação de pessoas e acessos que orientam a permanência de terceiros nas instalações do **Senac**, obrigando-se a deixarem o local se, a juízo do **Senac**, forem considerados inconvenientes ou inaptos para o exercício da função.

7. A **Contratada** responderá por eventuais danos causados por seus representantes, prepostos e empregados aos bens do **Senac** e/ou de terceiros.

8. Caso os representantes, prepostos e empregados da **Contratada** utilizem equipamentos de sua propriedade e/ou de propriedade da **Contratada** para a prestação dos Serviços, deverão encaminhar ao **Senac**, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da execução dos Serviços, uma lista contendo a relação discriminada dos equipamentos, informando as respectivas quantidades, marcas e números de série.

Parágrafo único: A responsabilidade do **Senac** pela guarda dos equipamentos referenciados acima ficará restrita ao(s) período(s) em que eles estiverem dentro de suas dependências.

9. 9. Pela prestação dos Serviços, o **Senac** pagará à **Contratada** mensalmente o valor equivalente a soma dos serviços prestados durante o mês, mediante apresentação de relatórios, conforme valores estipulados no Anexo C. O

pagamento será efetuado no dia 10 (Dez) de cada mês, considerando os serviços efetivamente prestados até o dia anterior à data da emissão da nota fiscal correspondente (mês de competência), junto ao relatório de horas consumidas no mês, por meio de boleto bancário.

§ 1º A **Contratada** deverá apresentar ao **Senac** a nota fiscal no prazo de 15 (quinze) dias antes do vencimento, visando ao atendimento da legislação aplicável em vigor.

§ 2º A não efetivação do pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente Contrato implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro-rata-mês", bem como atualização monetária pelo IGP-M/FGV calculada "pro-rata-die" até a data de seu efetivo pagamento.

§ 3º O **Senac** poderá reter o(s) pagamento(s) previsto(s) no *caput* da Cláusula 9 (nove) do presente Contrato nas seguintes hipóteses: (i) se a **Contratada** não encaminhar as notas fiscais para o endereço correto e em tempo hábil, conforme disposto no Parágrafo Primeiro desta cláusula; (ii) se a **Contratada** deixar de apresentar os documentos exigidos neste Contrato ou nele sejam constatadas quaisquer irregularidades; (iii) se houver erro de faturamento ou divergência de valor; (iv) se a **Contratada** fornecer Serviços irregulares; (v) para cobrir as obrigações previdenciárias e trabalhistas incidentes na execução dos Serviços e/ou em eventuais Reclamações Trabalhistas; ou (vi) se existirem pendências de responsabilidade da **Contratada**.

10. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) permanecerá inalterado pelo prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente Contrato, podendo ser reajustado após esse prazo, mediante solicitação da **Contratada**, por meio de apostilamento, pelo percentual da variação acumulada do **IPCA** apurado no período.

§ 1º O índice fixado para o reajuste será o mesmo para toda a vigência contratual, salvo se ocorrer a sua extinção, quando então as Partes poderão acordar outro índice para substituí-lo.

§ 2º Será considerado para a concessão do reajuste o período dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês de solicitação do reajuste feita pela **Contratada**.

11. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) poderá ser revisto a qualquer tempo caso uma das Partes, considerando-se prejudicada, comprove

inequívoco desequilíbrio econômico-financeiro que torne inviável a relação contratual.

12. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho correrão por conta da **Contratada**, nenhuma responsabilidade cabendo ao **Senac**.

Parágrafo único: Eventuais retenções na fonte de referidos encargos serão realizadas pelo **Senac**, na forma da legislação em vigor.

13. Estão incluídas no valor do presente Contrato todas as despesas decorrentes da execução dos Serviços.

14. A **Contratada** compromete-se, por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou por terceiros, a não divulgar ou utilizar quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pelo **Senac** ou sobre os quais vier a ter acesso, sem prévia autorização, por escrito, do **Senac**, sob pena de responder civil e criminalmente por tais atos.

§ 1º A **Contratada** declara, desde já, ter conhecimento de que o **Senac** poderá divulgar as informações do presente Contrato no Portal da Transparência Senac (www.sp.senac.br/transparencia) nos termos exigidos no referido *site*.

§ 2º Apenas serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade a ocorrência das seguintes hipóteses:

a) se as informações ou dados confidenciais já forem de domínio público anteriormente ao recebimento destes ou que tenham de alguma outra forma se tornado públicos após o seu recebimento pela **Contratada**. Serão considerados "de domínio público" ou tornados públicos as informações ou dados que tiverem sido obtidos pela **Contratada**, de forma legal e legítima, de outra fonte que não seja o Senac, desde que referida fonte não tenha assumido, direta ou indiretamente, obrigações de confidencialidade relativas a tais informações ou dados confidenciais perante o Senac, bem como não tenha obtido tais informações ou dados confidenciais de outras pessoas físicas ou jurídicas que tenham assumido obrigações de confidencialidade perante o Senac;

b) se as informações ou dados confidenciais já forem, comprovadamente, de conhecimento da **Contratada** anteriormente à sua divulgação pelo Senac;

c) quando houver prévia e expressa anuência do Senac quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;

d) se as informações ou dados confidenciais do Senac e do presente Contrato tiverem de ser divulgados em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas pelo Senac, sendo que, em qualquer hipótese, a **Contratada** se obriga a notificar, de imediato e por escrito, o Senac, informando sobre tal exigência de divulgação e a cooperar, às suas expensas, com o Senac, de forma a permitir que este, se for do seu interesse, (i) busque os remédios judiciais ou extrajudiciais cabíveis para evitar e/ou restringir a divulgação das informações ou dados confidenciais, (ii) consulte-se com a **Contratada** com relação às medidas a serem tomadas para restringir ou reduzir o escopo da referida exigência e/ou (iii) tome quaisquer outras medidas apropriadas para evitar a divulgação das informações ou dados confidenciais. Caso a **Contratada** tenha de divulgar quaisquer informações ou dados confidenciais nos termos desta alínea, concorda que deverá restringir a divulgação àquela parte das informações ou dados confidenciais que for estritamente necessário divulgar, bem como envidará seus melhores esforços para que a estes seja dispensado tratamento sigiloso;

e) se as informações ou dados confidenciais tiverem sido divulgados pelo Senac a terceiros sem obrigações de confidencialidade.

15. A **Contratada** declara ter tomado conhecimento da PSI - Política de Segurança da Informação do **Senac** por meio dos *links* http://www.sp.senac.br/normaseducacionais e http://www.sp.senac.br/normasadministrativas, comprometendo-se, por si e por seus representantes, prepostos e empregados, a cumpri-la e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer de seus atos em descumprimento aos procedimentos, orientações e normas dela constantes.

16. As Partes concordam que o tratamento de dados pessoais decorrente deste Contrato deverá observar o disposto no Anexo B - Acordo de Tratamento de Dados Pessoais, comprometendo-se por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros a observar integralmente o quanto ali disposto.

17. O presente Contrato vigorará de **xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx (12 (doze) meses)**, podendo **(*i*)** sua vigência ser prorrogada automaticamente, caso não haja manifestação em contrário de quaisquer das Partes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, ou **(*ii*)** ser denunciado pelas Partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando-se que, em até 2 (dois) úteis contados da data da comunicação escrita da denúncia, a **Contratada** procederá à devolução ao **Senac** do valor dos Serviços que ainda não tiverem sido executados se o **Senac** já tiver efetuado o pagamento.

18. O presente Contrato será considerado rescindido pelo **Senac**, de pleno direito, sem aviso prévio: (i) se a outra Parte entrar em liquidação voluntária ou compulsória, tornar-se insolvente ou falida ou requerer/for requerida sua insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência e/ou for impedida/proibida de exercer suas atividades; ou (ii) por motivo de força maior ou caso fortuito, na medida em que impossibilite total ou parcialmente o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, ficando o **Senac** liberado do pagamento dos Serviços não executados.

19. A **Contratada** não poderá ceder ou transferir, parcial ou totalmente, as obrigações assumidas no presente Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**. Concedida referida autorização, a **Contratada** continuará responsável pelos Serviços contratados.

Parágrafo único: A sucessão contratual será permitida somente em decorrência de operações societárias de fusão, cisão ou incorporação realizada pela **Contratada** e, desde que: (i) previamente analisada e consentida pelo **Senac**, considerando eventuais riscos ou prejuízos para o adimplemento contratual; (ii) sejam mantidas todas as condições contratuais; e (iii) exista expressa concordância do sucessor em assumir a responsabilidade pela execução do presente Contrato e receber os créditos dele decorrentes.

20. É vedada a cessão ou transferência parcial ou total de qualquer crédito, bem como a emissão, por parte da **Contratada**, de qualquer título de crédito decorrente deste Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**.

21. Fica estipulada multa correspondente 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem prejuízo de indenização suplementar pelos danos comprovadamente causados, na qual incorrerá a Parte que infringir quaisquer cláusulas deste Contrato, excetuada (i) a hipótese de atraso no pagamento, para a qual a penalidade está prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula 9 (nove) deste instrumento e (ii) eventuais penalidades específicas previstas em Anexos relacionadas a execução dos Serviços, não limitadas a Níveis Mínimos de Serviço e/ou avaliações, facultando-se, ainda, à Parte inocente o poder de considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

22. Os termos e condições deste Contrato somente poderão ser alterados por meio de termo de aditamento escrito e (i) de acordo com a vontade das Partes ou (ii) em caso de determinação ou nova regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") relativamente às cláusulas que regulam o tratamento de dados pessoais.

23. Caso qualquer cláusula deste Contrato seja considerada nula, no todo ou em parte, exigindo a alteração de uma disposição, as demais permanecerão válidas e em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a sua intenção original.

24. O fato de as Partes, na vigência do presente Contrato, deixarem de exercer, parcial ou totalmente, qualquer direito seu oriundo do presente instrumento, não significará nem poderá ser interpretado como renúncia ao aludido direito, sendo considerado mera liberalidade.

25. Em caso de conflito, prevalecem as disposições das cláusulas constantes deste Contrato sobre o disposto em seus eventuais Anexos, sendo que os termos destes serão aplicáveis prioritariamente em caso de ausência de previsão neste Contrato.

26. Os subscritores do presente Contrato o fazem na forma dos atos constitutivos em vigor da **Contratada**, declarando, neste ato e sob as penas da lei, que têm plenos poderes para tanto.

27. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as Partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, __ de _____ de 20__.

Nome do Representante Legal **Senac**	Nome do Representante Legal **Contratada**

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N° PEE 2025000012

1. ESCOPO DE SERVIÇO

1.1. O serviço consiste na Contratação de serviços de suporte técnico, manutenção, monitoramento 24x7x365, desenvolvimento e consultoria nas tecnologias Microsoft Microsoft Identity Manager 2016, Linguagem C#, Linguagem ColdFusion, ASP.NET MVC 5.0 e 5.2, Linguagem SQL (Microsoft e Oracle), SQL Integration Services, SQL Reporting Services, IIS, ADDS, 66 File Servers e monitoramento System Center em servidores com sistema operacional Windows Server 2008, 2016 e 2019 nas unidades do CONTRATANTE que compõem o ambiente **"Identity Manager SENACEDU"**.

1.2. Os serviços contratados compreendem todas as ações de suporte, operação, desenvolvimento, consultoria, monitoramento, manutenções corretivas e preventivas, recuperação de desastres ou falhas nas tecnologias descritas no Item 1.1, de forma a garantir alta disponibilidade do ambiente **"Identity Manager SENACEDU"**, acessadas pelos usuários, alunos e docentes do CONTRATANTE. São eles:

- Suporte técnico operacional;
- Suporte técnico de manutenção;
- Suporte técnico emergencial;
- Desenvolvimento em C#;
- Desenvolvimento em ColdFusion;
- Desenvolvimento em Structured Query Language (SQL) Microsoft e Oracle;
- Desenvolvimento em ASP.NET MVC 5.0 e 5.2;
- Monitoramento ativo System Center 24x7x365;
- Consultoria Microsoft Microsoft Identity Manager 2016 Service;
- Consultoria Microsoft Microsoft Identity Manager 2016 Synchronization;
- Consultoria Microsoft Microsoft Identity Manager 2016 BHOLD;
- Consultoria SQL Integration Services e SQL Reporting Services;
- Suporte Banco de Dados SQL Server;
- Consultoria Bando de Dados SQL Server;
- Suporte técnico às mudanças e liberações;

- Suporte técnico a projetos específicos no ambiente "Identity Manager SENACEDU"
- Documentação do ambiente;
- Treinamento;
- Atualização e reformulação de File Servers;

1.2.1. **O suporte técnico operacional** ao ambiente crítico acima inclui, mas não se limita, as atividades abaixo, devendo ser fornecido na modalidade local (endereço das unidades está localizado no "item 5", conforme o caso:

1.2.1.1. Executar rotinas pré-agendadas;

1.2.1.2. Monitorar as atividades programadas e automatizadas, adotando as ações pertinentes quando elas não forem concluídas;

1.2.1.3. Restaurar um serviço quando degradado;

1.2.1.4. Elaborar manuais ou documentação técnica para o usuário ou para os técnicos da Contratante;

1.2.1.5. Acompanhar, elaborar e executar testes específicos emitindo os devidos relatórios de resultados;

1.2.1.6. Assegurar que o ambiente está sendo monitorado.

1.2.1.7. Monitorar e realizar testes mensais de Restore de todo o ambiente "Identity Manager SENACEDU";

1.2.2. **O suporte técnico de manutenção** ao ambiente crítico acima, inclui as ações corretivas e preventivas que visam corrigir ou eliminar riscos, falhas ou ameaças, atualizar e compatibilizar versões de softwares, promover a aplicação das recomendações do fabricante, especialmente as relacionadas à segurança da informação. Estas ações objetivam ainda promover e sugerir ajustes e modificações do ambiente tecnológico utilizado, por meio de um Plano de Manutenção apresentado pela Contratada e aprovado pela Contratante, o qual deverá incluir, mas não se limitar, as atividades abaixo, podendo ser fornecido na modalidade remota ou localmente, conforme o caso:

1.2.2.1. Promover a aderência de todas as rotinas administrativas às melhores práticas recomendadas pelo fabricante;

1.2.2.2. Manter o ambiente atualizado conforme às melhores práticas recomendadas pelo fabricante;

1.2.2.3. Promover melhoria contínua nos procedimentos e desenvolver automatizações nas rotinas operacionais e administrativas;

1.2.2.4. Orientar e apoiar a criação de procedimentos para administração do ambiente, inclusive em alta disponibilidade;

1.2.2.5. Acompanhar a execução de rotinas críticas;

1.2.2.6. Orientar a aplicação de atualizações críticas disponibilizadas pelo fabricante;

1.2.2.7. Criar estratégias e colaborar para elaboração de planos de "disaster recover";

1.2.2.8. Definir estratégias e acompanhar "backup" e "restore";

1.2.2.9. Promover análise para identificar pontos de melhoria.

1.2.3. **O suporte técnico emergencial** ao ambiente crítico acima, inclui as ações de severidade 1 (um) devido a falhas ou mau funcionamento na operação do ambiente, independente da origem (ataque de "hackers", vírus, dentre outras), visando à restauração completa do sistema e retorno à normalidade da operação, conforme tabela de SLA incluso neste documento, sendo fornecido na modalidade local;

1.2.4. **O desenvolvimento C#** ao ambiente crítico acima inclui, mas não se limita, a participação em reuniões, criação de escopo, desenvolver, corrigir e criar novas funcionalidades aos sistemas relacionados ao provisionamento e desprovisionamento dos alunos do ambiente SENACEDU.

1.2.5. **O desenvolvimento ColdFusion** ao ambiente crítico acima inclui, mas não se limita, a participação em reuniões, criação de escopo, desenvolver, corrigir e criar novas funcionalidades aos portais Webs relacionados ao provisionamento e desprovisionamento dos alunos do ambiente SENACEDU. Corrigir e desenvolver melhorias dos portais Webs utilizados pelo Service Desk.

1.2.6. **O desenvolvimento Structure Query Language Microsoft e Oracle** ao ambiente crítico acima inclui, mas não se limita, a participação em reuniões, criação de escopo, a planejar a criação de bancos, tabelas e views. Gerenciar backup, restores, permissões de usuários, recuperação em casos de falhas. Monitoração e ajustes de performances.

1.2.7. **O desenvolvimento ASP.NET MVC 5.0 e 5.2** ao ambiente crítico acima inclui, mas não se limita, a participação em reuniões, criação de escopo, a desenvolver, corrigir e criar novas funcionalidades aos portais Webs relacionados ao provisionamento e desprovisionamento dos alunos do ambiente SENACEDU. Corrigir e desenvolver melhorias dos portais Webs utilizados pelo MIM 2016 e SharePoint Services.

1.2.8. **O monitoramento ativo System Center 24x7x365** ao ambiente crítico acima inclui, mas não se limita, a disponibilização de painel de monitoramento on-line, WEB, para acompanhamento dos ciclos de provisionamento, Management Agent, SQL, Oracle, IIS, File Servers das Unidades (66 localidades). Recursos de dashboards contemplando as tecnologias acima, controle de autenticação, logs de acesso, perfis de operadores. Envio de alertas através de E-mail.

1.2.9. **A consultoria Microsoft Identity Manager 2016 Service** ao ambiente crítico acima inclui, mas não se limita, ao gerenciamento de usuários, acesso, credenciais e políticas. Automatizar tarefas comuns de gerenciamento do ciclo de identidade, fornecer auto-ajuda aos usuários finais, controlar identidades e capacidades de gerenciamento de acessos e redefinições de senha, configurações dos serviços de

WebServices, configurações do esquema de objetos, criação de fluxos personalizados.

1.2.10. **A consultoria Microsoft Identity Manager 2016 Synchronization** ao ambiente crítico acima inclui, mas não se limita, ao gerenciamento do sincronismo entre diversos diretórios, modificação dos esquemas, configurações do MetaVerse, alteração e melhorias nos Management Agents atuais, desenvolver "extensible MA".

1.2.11. **A consultoria Microsoft Identity Manager 2016 BHOLD** ao ambiente crítico acima inclui, mas não se limita, gerenciar a suíte BHOLD, Web Services e aplicações integradas.

1.2.12. **A consultoria SQL Integration Services e SQL Reporting Services** ao ambiente crítico acima, mas não se limita, a coleta dos dados gerados pelos ciclos de provisionamento utilizando Microsoft SQL, Oracle e arquivos de LOGS para construção de Relatórios e Gráficos de acompanhamento, histórico, tendências, evolução, etc.

1.2.13. **A consultoria Bando de Dados SQL Server** ao ambiente crítico acima, mas não se limita, a monitoramento, manutenção, criação de relatórios, melhorias, correções de problemas, testes mensais de restore, e atualização dos bancos de dados utilizados pelo "Identity Managar SENACEDU".

1.2.14. **A consultoria aos serviços de envio de E-mail e SMS (integração)** ao ambiente crítico acima, mas não se limita, a monitoramento, manutenção, correções de problemas e desenvolvimento de melhorias.

1.2.15. **O suporte técnico à mudança e liberação** do ambiente crítico acima, inclui as ações de participação dos comitês de mudança da Contratante, planejamento das mudanças aprovadas e de acordo com o impacto e urgência a execução nos ambientes de teste quando houver e posteriormente em produção. A Contratada deverá incluir, mas não se limitar, as atividades abaixo, podendo ser fornecido na modalidade local, conforme o caso:

1.2.15.1. Criar rotinas, executar e acompanhar liberações críticas ou atualizações de versões;

1.2.15.2. Executar mudanças aprovadas;

1.2.15.3. Verificar e aplicar atualizações críticas disponibilizadas pelo fabricante;

1.2.15.4. Estimar o impacto e recursos;

1.2.15.5. Definir os requisitos do planejamento da liberação: tempo que será utilizado; localização; papéis e responsabilidades; orçamento; qualidade; comunicação; critério de aceite;

1.2.15.6. Realizar testes (quando aplicáveis) e aceitação respectiva de: funcionalidade; de operação; de desempenho; de integração; do plano de retorno;

1.2.15.7. Plano de Retorno:

1.2.15.7.1. Aplicação em ambiente de teste;

1.2.15.7.2. Executar o Plano de Liberação;

1.2.15.7.3. Acompanhamento pós-implantação.

1.2.16. **Suporte técnico a projetos específicos no ambiente "Identity Manager SENACEDU"** inclui as ações de planejamento para mudança de grande porte e estudo de novas funcionalidades do ambiente.

1.2.17. **Serviço de documentação**, serão realizadas atividades de documentação para análises real time e futuros de todo o ambiente, incluindo:

1.2.18. Procedimentos operacionais necessários para a manutenção preventiva e contínua da solução;

1.2.18.1. Procedimentos para abertura de chamados para suporte até o 3º nível;

1.2.18.2. Documentação dos principais indicadores de desempenho a serem monitorados no uso da solução e que podem ser utilizados para gerenciamento da capacidade das soluções;

1.2.18.3. Documentação de troubleshooting de 1º nível;

1.2.18.4. Documentação com as operações necessárias para reinstalação da solução (recuperação de desastres);

1.2.18.5. Documentação detalhando a sequência de boot e procedimentos de "restart" das soluções;

1.2.18.6. Documentação de backup e restauração;

1.2.18.7. Documentação completa da solução, incluindo:

1.2.18.7.1. Topologia física;

1.2.18.7.2. Topologia lógica;

1.2.18.7.3. Endereçamentos utilizados;

1.2.18.7.4. Configurações implantadas em cada componente da solução;

1.2.18.7.5. Contrato de suporte e procedimento para abertura de chamados;

1.2.18.7.6. Descrição de todas as licenças, vencimentos e contatos para renovação;

1.2.18.7.7. Procedimentos de troubleshooting de 1º nível;

1.2.19. **Serviço de treinamento,** inclui:

1.2.19.1. Elaborar e atualizar manual de utilização das soluções já existentes;

1.2.19.2. Elaborar manual de novas soluções que forem desenvolvidas;

1.2.19.3. Ministrar treinamentos para as áreas de negócio solicitantes das soluções customizadas;

1.2.19.4. Ministrar treinamentos básicos de utilização para qualquer área demandante;

1.2.19.5. Ministrar treinamentos avançados as áreas técnicas demandantes;

1.2.19.6. Elaborar procedimentos;

1.2.19.7. A Contratada deverá elaborar um documento formal, contendo todo o planejamento necessário para execução das demandas solicitadas, que deverá ser balizado pelas recomendações do PMI (Project Management Institute) contendo, minimamente:

1.2.19.7.1. Escopo;

1.2.19.7.2. Matriz de Responsabilidades;

1.2.19.7.3. Análise de Risco;

1.2.19.7.4. Cronograma de atividades apresentado no formato Gráfico de Gantt, demonstrando dependências e marcos, com atividades calculadas;

1.2.19.8. Realizar presencialmente apresentação e treinamento do funcionamento do ambiente "Identity Manager SENACEDU" paras as equipes técnicas e de negócio em todas as unidades listadas no "Item 4".

1.2.20. **Atualização e reformulação de FileServers**, O serviço consiste, mas não se limita a atualização de sistema operacional dos servidores para a última versão compatível e disponível pela Microsoft, atualização da automação de criação de pastas,

ajustes no gerenciamento de cotas, limpeza de dados e reestruturação dos dados;

1.2.20.1. Sendo 1 servidor com 1,2Tb de dados por unidade listada no "item 4";

1.2.20.2. A execução não pode impedir os usuários de acessar o ambiente;

1.2.20.3. Deve ser executado localmente e em períodos fora de horário comercial.

1.2.20.4. Operação assistida, fica entendido que todo o suporte aos usuários após as atualizações fica de responsabilidade da contratada.

1.3. O Senac poderá promover abertura de novas unidades no Estado de São Paulo, durante a vigência do contrato, as quais passarão a integrar o escopo dos serviços objeto do presente edital;

2. CENÁRIO, Ambiente Identity Manager SENACEDU, consiste em:

2.1. Automação na criação e remoção de usuários (alunos e professores) e grupos de segurança do Active Directory no domínio educacional do Senac São Paulo;

2.2. Automação no processo de alteração de nome e recalculo de logins em casos específicos;

2.3. Automação na vinculação de alunos e docentes em grupos específicos para sincronização com a Cloud Adobe;

2.4. Automação na criação de pastas em servidores de arquivos para alunos e professores e aplicação de permissão e cotas de uso;

2.5. Automação na comunicação com os alunos e docentes através de envio de e-mails e SMS segmentados por modalidades;

2.6. Portal Service Desk para atender a equipe de suporte;

2.7. Automação no reset e recuperação de senha através do portal Senac São Paulo e replicação de senha entre sistemas legados;

2.8. Disponibilizar informações dos logins de alunos e docentes para ensalamento automatizado em equipes no Microsoft Teams através de uma view customizada;

2.9. Total de contas 2.314.448;

2.10. Alunos 199.572 contas ativas;

2.11. Professores 13.225 contas ativas;

2.12. Turmas 44.160 grupos;

2.13. Total 705.956 ciclos executados, desde 24/08/2013;

2.14. Total de 1.6 TB de Bando de Dados em Microsoft SQL Server.

3. RELATORIOS

3.1. A contratada deve enviar semanalmente a equipe técnica do Senac relatórios de atendimentos, relatórios de atividades executadas pelo ambiente, relatórios de problemas, relatórios de falhas, relatórios de usuários criados, removidos, alterados, pastas criadas, cotas de disco em uso.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O atendimento local será realizado nas dependências do Senac, conforme descrito abaixo;

4.2. Os serviços ocorrerão em sua maioridade no período comercial, porém atividades de testes, homologação, substituição de versões, substituição de tecnologia, ajustes de desempenho, entre outras atividades ocorrerão em horários alternativos, entre as 22:00 as 07:00 em diferentes dias da semana, conforme necessidade do Senac.

4.2.1. Maior concentração do tempo atendimento:

Senac Sede/Consolação: Rua Dr. Vila Nova, 228 - Vila Buarque CEP: 0122-903 – São Paulo – SP.

4.2.2. Atendimento esporádicos, listagem unidades:

- **ACA** - Araçatuba - Av. João Arruda Brasil, 500 - São Joaquim - Araçatuba - SP
- **ACL** – Aclimação - Rua Pires da Mota, 838 Aclimação São Paulo - SP - CEP 01529-000
- **AME** – Americana - Rua Dr. Angelino Sanches, 800 Vila Gallo - Americana - SP
- **ANA** – Santana - Rua Voluntários da Pátria, 3167 - Santana - São Paulo - SP - CEP 02401-200
- **ARA** – Araraquara - Rua João Gurgel, 1935 - Carmo
- **BAR** – Barretos - Avenida 21, 087 - Centro
- **BAU I** – Bauru - Avenida Nações Unidas 10-22 - Centro - CEP: 17010-130
- **BAU II** – Bauru - Rua Eng. Saint Martin, 10 Centro – Bauru CEP: 17010-150
- **BEB** – Bebedouro - Praça Abílio Manoel, 14 – Centro Bebedouro CEP: 14700-349
- **BER** – Bertioga - Rua Pastor Djalma da Silva Coimbra, 20 - Jardim Rio da Praia
- **GMS/ GCR** – Boracea - Rua Boracea, 33 - Barra Funda - CEP: 01135-010
- **BOT** – Botucatu - Rua Dr. Rafael Sampaio, 85 - Boa Vista - Botucatu - SP
- **BRA** – Serra de Bragança - Rua Serra de Bragança, 990 – Vila Gomes Cardim – São Paulo - CEP 03318-000
- **CAJ** – Campos do Jordão - Av. Frei Orestes Girardi, 3549 - Vila Capivari – Campos do Jordão SP - CEP 12460-000
- **CALL CENTER GCR** – São Paulo - Avenida São João, 455 – Centro – São Paulo – CEP: 01035-000
- **CAM** – Campinas - Rua Sacramento, 490 Centro - Campinas - SP CEP 13010-210
- **CAP** – Águas de São Pedro - Pç. Dr. Otávio, de Moura Andrade, s/n – Centro - Águas de São Pedro SP - CEP 13525-000
- **CAR** – São Carlos - Rua Episcopal, 700 - Centro - CEP: 13560-570
- **CAS** – Santo Amaro - Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 – Santo Amaro – CEP: 04696-000

- **CAT** – Catanduva - Rua Santos, 300 - Centro - Catanduva - SP - CEP 15801-350
- **EDS** – Editora - Rua 24 de Maio, 208 – Centro – CEP: 01041-000
- **FAU** – Faustolo - Rua Faustolo, 1347 - Lapa
- **FCO** – Francisco Matarazzo - Av. Francisco Matarazzo, 249 - Água Fria - CEP
- **FRA** – Franca - Rua Alfredo Lopes Pinto 1345 Vila Teixeira - Franca - SP
- **GHJ** – Grande Hotel Campos do Jordão - Av. Frei Orestes Girardi, 3549 - Vila Capivari - Campos do Jordão SP - CEP 12460-000
- **GHP** – Grande Hotel Águas de São Pedro - Pç. Dr. Otávio, de Moura Andrade, s/n – Centro - Águas de São Pedro SP - CEP 13525-000
- **GRU I** – Guarulhos - Rua Padre Celestino, 108 Centro Guarulhos - SP - CEP 07013-100
- **FAC** – Guarulhos - Rua Luiz Faccini, 132 – Centro- Guarulhos – SP – CEP: 07100-000
- **GUA** – Guaratinguetá - Av. Dr. João Baptista Rangel de Camargo, 50 - Centro
- **IPE** – Itapetininga - Rua Dom Joaquim, 495 – Centro - Itapetininga - SP - CEP 18200-090
- **ITA** – Itapira - Pç. Bernardino Campos, 150 - Centro - Itapira - SP - CEP 13970-005
- **ITQ** – Itaquera - Av. Itaquera, 8266 - Itaquera
- **ITU** – Itu - Rua Maestro José Vitório, 137 (Sede do Sincomercio) – Centro - Itu - SP - CEP 13300-075
- **JAB** – Jaboticabal - Rua 24 de maio, 831 - Centro - Jaboticabal - SP - CEP 14870-350
- **JAU** – Jaú - Rua São Sebastião, 145 - Chácara Braz Miraglia - Jaú - SP - CEP 17210-060
- **JBQ** – Jabaquara - Av. do Café, 298 - Jabaquara
- **JUN** – Jundiaí - Rua Vicente Magaglio, 50 - Jardim Paulista - CEP 13208-283
- **LAR** – Largo 13 - Rua Dr. Antônio Bento, 393 - Santo Amaro - CEP 04750-000
- **LIM** – Limeira - Rua Quadros Sobrinho, 1 - Centro
- **MAR** – Marília - Rua Paraíba, 125 – Centro – Marilia – SP – CEP: 17509-060
- **MOG** – Mogi Guaçu - Rua Adelino Damião, 55 – Jardim Paulista – Mogi Guaçu – CEP: 13840-402

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- **OSA I** – Osasco - Rua Dante Batiston, 248 Centro - Osasco - SP - CEP 06013-030
- **OUR** – Ourinhos - Rua Duque de Caxias, 679 - Vila Recreio, Ourinhos - SP, CEP: 19911-621
- **PEN** – Penha - Rua Francisco Coimbra, 403 - Penha
- **PIN** – Pindamonhangaba - Nova Instalação
- **PIR** – Piracicaba - Rua Benjamin Constant, 1355 - Centro - CEP: 13400-053
- **PPR** – Presidente Prudente - Av. Manoel Goulart, 2881 - Centro Educacional
- **PRI** – Primavera - Av. Manuel Alves Soares, 1.100 - acesso pelo portão da Av. Irmã Dulce - Interlagos CEP: 04821-270
- **REG** – Registro - Rua Teiti Koki, 105 – Vila Florida – Registro – CEP: 11900-000
- **RIC** – Rio Claro - Av. Dois, 720 – Centro - Rio Claro - SP - CEP 13500-411
- **RIP** – Ribeirão Preto - Avenida Capitão Salomão, 2133 – Jardim Mosteiro – Ribeirão Preto – CEP: 14085-430
- **TAT** - Tatuapé - Rua Coronel Luiz Americano, 130 - Tatuapé
- **TAU** - Taubaté - Rua Nelson Freire Campello, 202 – Jardim Eulália – Taubaté – SP – CEP: 12010-700
- **TBS** - Taboão da Serra - Rua Salvador Branco de Andrade, S/N – Futura Instalação
- **TIR** - Tiradentes - Av. Tiradentes, 822 Centro - São Paulo - SP - CEP 01102-000
- **TIT** - Lapa Tito - Rua Tito, 54 – Vila Romana - CEP: 05051-000
- **VOT** - Votuporanga - Rua Guaporé, 3221 - Nova Boa Vista - Votuporanga - SP
- **VPR** - Vila Prudente - Rua do Orfanato, 316 - Vila Prudente
- **CAS (EAD)** - Santo Amaro - Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 – Santo Amaro – CEP: 04696-000

4.2.3. A lista completa e atualizada das unidades do Senac pode ser consultada em tempo real no site www.sp.senac.br;

4.2.4. A contratante poderá solicitar atendimento online fora do horário comercial, através de canais de atendimento disponibilizados pela contratada.

4.2.5. A contratante poderá agendar atendimentos em dias e horários preestabelecidos.

5. RECURSOS DA CONTRATADA

5.1. Todos os equipamentos de uso individual necessários para o atendimento são de responsabilidade da Contratada.

5.2. As licenças de softwares necessárias para a prestação dos serviços, assim como a infraestrutura, são de responsabilidade do Senac.

5.3. Atividades específicas que exigirem interação presencial com as áreas demandantes ou áreas de negócio do contratante, como levantamento de requisitos, reuniões, entrevistas, apresentações e workshops, deverão ocorrer nas dependências do Senac.

6. SOBRE O ATENDIMENTO

6.1. O atendimento será executado aos menos 50% de sua totalidade localmente, conforme necessidade da atividade ou solicitação por parte do Senac será executado de forma remota.

6.2. O Senac poderá agendar atendimentos em dia e horário simultâneos e/ou separados em dias e horários preestabelecidos.

6.3. O acesso remoto ao Senac se dará através de VPN monitora e auditada, com tecnologia de gravação de sessão;

6.4. Alguns dos atendimentos se fazem necessários fora do horário comercial, conforme necessidade da atividade ou agendamento prévio pelo Senac, sendo assim, ao menos 30% do atendimento deverá ocorrer no período noturno, madrugada, finais de semana e/ou feriados;

6.5. Os profissionais alocados devem ser especialistas sênior nas tecnologias, os profissionais devem atender as demandas sem consulta a outros especialistas externos;

6.6. O prestador deverá estar disponível caso haja problemas no ambiente, em período noturno, finais de semana ou feriados;

6.7. Para prestação dos serviços listados neste escopo deverá ser contemplado um total de 12600 (Quatorze mil oitocentos e oitenta) horas para os profissionais listados abaixo:

PROFISSIONAL	QTD HORAS	TECNOLOGIAS
Analista Sr. Infraestrutura Microsoft Windows	2700	Windows Server 2016, Windows Server 2019, IIS, File Server, AD DS, Firewall, DFS
Analista Sr. Microsoft Identity Manager 2016	2700	MIM 2016 Services, FIM 2010 Synchronization, MIM 2016 Portal, MIM 2016 BHOLD
Desenvolvedor Sr. ASP.NET MVC 5.0 e C#	1920	Portal Service Desk, Portal SENACEDU e MIM 2016 Portal
Desenvolvedor Sr. ColdFusion	1920	Portal Service Desk, Portal SENACEDU e MIM 2016 Portal
DBA Sr. Microsoft	720	SQL Server 2016 e SQL Server 2019
DBA Sr. Oracle	720	Oracle 19c
Desenvolvedor Sr. BI	960	SQL Integration Services e SQL Reporting Services
Gerente de Projeto	960	
Total	12600	

6.8. O quadro de horas será distribuído por 12 meses, com a possibilidade de consumo maior ou menor, dependendo da demanda e necessidades por parte do Senac.

7. SLA – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Os incidentes, dúvidas e problemas deverão ser classificados de acordo com o tipo e grau de prioridade.

7.1. O Acordo de Nível de Serviço do quadro abaixo é válido para atendimento aos serviços de Manutenção e Suporte descritos nos itens 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3, 1.2.8, 1.2.9, 1.2.10, 1.2.14, 1.2.15 e 1.2.16.

Prioridade	Tempo máximo de atendimento	Tempo máximo de solução	Tempo total de atendimento
Crítica	2 horas	4 horas	6 horas
Alta	6 horas	10 horas	16 horas
Média	8 horas	16 horas	24 horas
Baixa	24 horas	48 horas	72 horas

7.1.1. Definição de Criticidade.

Crítica	Parada no serviço com perda total de funcionalidades ou degradação extrema. Chamados para restabelecer serviços que estejam parados ou apresentando falhas de funcionamento e que demandem ação imediata.
Alta	Degradação de grande parte das funcionalidades dos serviços. Número e importância dos utilizadores afetados são significativos em relação ao universo global de utilizadores. Qualquer incidente, problema ou requisição reportado por usuários considerados usuários chaves e/ou prioritários.
Média	Incidentes que não causam parada nos serviços e/ou funcionalidades. Chamados para restabelecer serviços que estejam degradando o desempenho das atividades institucionais dos usuários, mas sem causar sua interrupção.
Baixa	Degradação dos serviços, com perda de algumas funcionalidades não essenciais, pequenas paradas esporádicas ou diminuição do seu desempenho. Chamados destinados a esclarecimento de dúvidas, bem como problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade dos recursos computacionais relativos as atividades institucionais dos usuários.

7.1.2. As ações realizadas pela Contratada não podem comprometer outras funcionalidades do ambiente.

7.1.3. Ao final do atendimento a contratada deverá apresentar à Contratante todas as ações realizadas, devidamente documentadas.

7.1.4. A Contratada deverá disponibilizar profissional qualificado de nível Sênior para atendimentos os atendimentos, em caso de problemas no ambiente em período noturno, finais de semana ou feriados.

8. GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

8.1. A Contratada garantirá os serviços e produtos entregues pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do aceite definitivo pela Contratante.

8.2. O prazo de garantia deverá ser respeitado pela Contratada mesmo após o término do prazo de vigência do contrato.

8.3. Durante o período de garantia, caberá à Contratada realizar toda a correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados ou decorrentes de integração e adequação sistêmica (Manutenção corretiva), sem que isso implique em ônus adicional aos valores contratados, desde que não tenham se dado em razão das especificações feitas pela Contratante.

8.4. Atividades específicas que exigirem interação presencial com as áreas demandantes ou áreas de negócio do contratante, como levantamentode requisitos, reuniões, entrevistas, caso um componente de softwaree/ou artefato referente a um serviço contratado seja alterado pela Contratante ou por outro fornecedor por ela designado, a garantia cessará apenas para esse produto.

9. PAGAMENTO

9.1. Todos os pagamentos serão efetuados diretamente à Contratada ou através do estabelecimento bancário por ela indicado, mediante apresentação de nota fiscal junto a relatório de horas consumidas;

9.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o sistema depagamento do Senac, que adota datas fixas, sempre nos dias 5 (cinco)ou 15 (quinze) de cada mês, mediante a apresentação das respectivasnotas fiscais e

boletos bancários e os faturamentos deverão ser entregues ao Senac pela Contratada em até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento.

9.3. Incluem-se no preço dos serviços todos os custos necessários à sua execução, inclusive ferramentas e transporte de equipamentos.

9.4. Todas as despesas relativas à execução dos serviços, são de responsabilidade da Contratada, incluindo deslocamento, estadia, passagens e demais custos necessários a prestação dos serviços.

10.PRAZOS DE ATENDIMENTO

10.1. Fica estabelecido o prazo de 10 dias para a empresa Contratada apresentar para a equipe do Senac o plano de trabalho, que deve incluir todos os materiais didáticos para treinamentos, documentação sobre o ambiente compreendido neste escopo (após acessar a estrutura do Senac), cronogramas, apresentações, manuais, estrutura de atendimento de chamados, e tudo relacionado as entregas das atividades previstas nos próximos 12 meses.

ANEXO B - ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

PREGÃO ELETRÔNICO N° PEE 2025000012

1. DEFINIÇÕES

1.1 Quando utilizados neste Acordo de Tratamento de Dados Pessoais ("Acordo"), os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

"**Dado(s) Pessoal(ais)**" significa qualquer informação que, direta ou indiretamente, identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, geolocalização, dentre outras. Incluem-se neste conceito os Dados Pessoais Sensíveis, conforme abaixo definido;

"**Dado(s) Pessoal(is) Sensível(eis)**" significa qualquer informação que revele ou tratamento que venha a revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou à organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

"**Titular(es)**" significa qualquer pessoa física identificada ou que possa ser identificada a partir dos Dados Pessoais;

"**Tratamento**" significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo, mas não se limitando a coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outras;

"**Violação de Dados**" significa qualquer situação, acidental ou intencional, ilícita, praticada com culpa ou dolo, que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso não autorizado a Dados Pessoais;

"**Controlador(a)**" significa a instituição a quem compete definir sobre o Tratamento (escopo, propósito e meios);

"**Operador(a)**" significa a instituição ou pessoa física a quem compete realizar o Tratamento em nome do Controlador.

1.2 Todos os demais termos não definidos neste Acordo que possuem definição na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD") serão compreendidos como ali disposto.

2. OBJETO

2.1 Este Acordo se aplica ao Tratamento decorrente do Contrato sujeito à legislação brasileira, em especial a LGPD, sendo o **Senac** o Controlador e a **Contratada** a Operadora.

2.2 O **Adendo** elenca as categorias de Dados Pessoais e de Titulares, a natureza e o propósito para o qual são tratados os Dados Pessoais e integra este Acordo e o Contrato.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTROLADOR

3.1 Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Acordo e no Contrato e seus outros Anexos, o Controlador deverá:

(i) Disponibilizar à Operadora todas as instruções relacionadas ao Tratamento;

(ii) Cooperar com a Operadora no cumprimento de obrigações decorrentes da LGPD;

(iii) Respeitar, no Tratamento, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e demais legislações aplicáveis;

(iv) Adotar as medidas necessárias para garantir que o Tratamento seja enquadrado em uma das hipóteses legais previstas na LGPD;

(v) Respeitar os Direitos dos Titulares previstos na LGPD e responder adequadamente e em prazo razoável as solicitações dos Titulares;

(vi) Manter registro dos Tratamentos realizados;

(vii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares acerca da ocorrência de incidente de segurança.

4. OBRIGAÇÕES DA OPERADORA

4.1 Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Acordo e no Contrato e seus outros Anexos, a Operadora deverá:

(i) Cumprir as normas brasileiras vigentes sobre proteção de dados pessoais, em especial a LGPD, a todo o momento e de forma completa, adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas à natureza das suas atividades, mantendo comprovação de tal cumprimento;

(ii) Informar o Controlador caso tenha acesso a Dados Pessoais que não os descritos no Adendo;

(iii) Garantir a confidencialidade dos Dados Pessoais, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros que venham a ter acesso aos Dados Pessoais;

(iv) Cooperar com o Controlador no cumprimento de obrigações referentes ao exercício dos Direitos dos Titulares previstos na LGPD e no atendimento a eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD");

(v) Auxiliar o Controlador no cumprimento das suas obrigações, sobretudo as de notificação da ocorrência de incidente de segurança e elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais;

(vi) Realizar o Tratamento apenas e exclusivamente de acordo com as instruções recebidas do Controlador, sendo expressamente vedado o Tratamento posterior em qualquer hipótese e para qualquer outra finalidade, exceto em casos de estrito cumprimento de obrigação legal ou regulatória, situação em que passará a ser a Controladora em relação ao Tratamento exclusivamente para tal finalidade;

(vii) Adotar medidas de segurança da informação adequadas ao risco das suas atividades, incluindo as medidas de segurança físicas, técnicas e organizacionais comercialmente razoáveis e adequadas que se fizerem necessárias para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade

dos Dados Pessoais, bem como para evitar eventual alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado;

(viii) Permitir que o Controlador realize auditorias e/ou inspeções, diretamente ou por meio de terceiros, para garantir que as obrigações presentes neste Acordo são cumpridas e/ou, a pedido do Controlador, fornecer os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações previstas na LGPD e neste Acordo;

(ix) Informar, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas de seu conhecimento: (a) o recebimento de qualquer comunicação, incluindo notificação ou citação, solicitando o fornecimento da integralidade ou parte dos Dados Pessoais; (b) a ocorrência de qualquer incidente de segurança, juntamente com informações sobre os Dados Pessoais objeto do incidente de segurança, quantidade de Titulares afetados, consequências do incidente de segurança, medidas adotadas para reduzir eventuais impactos aos Titulares e outras que possam ser solicitadas pelo Controlador; (c) o recebimento de qualquer solicitação, de qualquer tipo, feita por Titular de Dado Pessoal, a qual apenas será respondida após autorização prévia e expressa do Controlador;

(x) Informar o Controlador caso esteja sujeito a qualquer legislação e/ou regulamento que impeça o cumprimento integral de qualquer disposição neste Acordo e/ou legislação aplicável;

(xi) Informar, imediatamente, o Controlador, caso deixe de estar em conformidade com as obrigações previstas neste Acordo e/ou leis aplicáveis, sendo garantido ao Controlador, neste caso, o direito de rescindir o Contrato, sem qualquer penalidade ou pagamento, ou suspender a execução do Contrato enquanto a Operadora não estiver em conformidade com este Acordo, com a LGPD e demais leis pertinentes; e

(xii) Não reter e não permitir que seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros retenham quaisquer Dados Pessoais por um período superior ao necessário para a execução dos Serviços e/ou para o cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável. Finalizado o Contrato, a Operadora deverá devolver a íntegra dos Dados Pessoais que possuir, apagando integralmente tais dados após confirmação de recebimento pelo Controlador. Em caso de manutenção de quaisquer Dados Pessoais, exigida

ou assegurada pela legislação vigente, a Operadora passará a ser a Controladora em relação ao Tratamento exclusivamente para tal finalidade.

4.2 É vedado à Operadora:

(i) Realizar qualquer tipo de Tratamento em desacordo com os comandos indicados pelo Controlador;

(ii) Vender, compartilhar ou ceder, a qualquer título, os Dados Pessoais, sem a prévia e específica autorização escrita do Controlador;

(iii) Copiar, transferir, duplicar ou realizar qualquer ação que vise à criação de um novo banco de dados contendo os Dados Pessoais que não aquele inicialmente contratado com ou autorizado pelo Controlador, sem a prévia e específica autorização escrita deste;

(iv) Utilizar qualquer tipo de ferramenta, engenharia reversa ou qualquer outro método que vise a identificar os Titulares dos Dados Pessoais caso tenham sido compartilhados pelo Controlador de forma a não ser possível a identificação direta dos Titulares; e

(v) Transferir os Dados Pessoais para país diverso daquele em que o Dado Pessoal foi obtido, exceto caso o Controlador prévia e expressamente autorize por escrito e sejam adotadas as salvaguardas necessárias nos termos da lei.

4.3 Caso o Controlador autorize a transferência internacional dos Dados Pessoais, conforme o item (v) da Cláusula 4.2 acima, e caso o país em que esteja localizado o destinatário que receberá os Dados Pessoais não possua nível adequado de proteção de Dados Pessoais conforme determinações da ANPD, a Operadora deverá, previamente à transferência, estabelecer em conjunto com o Controlador qual mecanismo será utilizado para garantir a legalidade da transferência internacional de Dados Pessoais, segundo as regras constantes na LGPD e normativos emitidos pela ANPD.

4.4 Caso a Operadora contrate terceiros para realizar o Tratamento, obriga-se a:

(i) Garantir que o terceiro atenda a todas as condições previstas neste Acordo, na LGPD e demais leis aplicáveis;

(ii) Realizar a contratação do terceiro por meio de contrato escrito contendo todas as condições e obrigações deste Acordo; e

(iii) Fornecer, sempre que solicitado, cópia do contrato celebrado com terceiro e quaisquer documentos e informações adicionais que se façam necessários a garantir que o terceiro cumpre as obrigações previstas neste Acordo e decorrentes da LGPD.

4.4.1 Em qualquer caso, a Operadora é integral e exclusivamente responsável por todas as ações praticadas por terceiros contratados e quaisquer danos materiais e/ou morais, inclusive lucros cessantes, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando a honorários advocatícios cabíveis), devidos ao Controlador, aos Titulares e/ou a terceiros em decorrência da atuação de terceiro contratado, sendo responsável pelo ressarcimento integral ao Controlador conforme disposto na Cláusula 5 abaixo.

5. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

5.1 Cada Parte é integralmente responsável por quaisquer danos materiais e/ou morais, inclusive lucros cessantes, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando a, honorários advocatícios cabíveis) decorrentes de ou relacionados ao Tratamento causados por culpa e/ou dolo da Parte infratora ou qualquer de seus representantes, prepostos, empregados, profissionais por ela indicados e/ou terceiros em desacordo com o presente Acordo ou legislação aplicável, incluindo, mas não limitado a, qualquer (i) violação de quaisquer Direitos de Titulares e terceiros; (ii) violação por parte da Operadora ou de qualquer de seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros de qualquer obrigação, declaração ou garantia contida no presente Acordo; (iii) não cumprimento por parte da Operadora ou de qualquer de seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros das leis aplicáveis, especialmente da LGPD; e (iv) incidente de segurança causado, inclusive por negligência, pela Operadora, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros.

5.2 As Partes reconhecem que o Titular dos Dados Pessoais poderá requerer que o ressarcimento de eventuais prejuízos suportados seja realizado diretamente pelo Controlador e/ou pela Operadora, podendo, inclusive, ajuizar ação administrativa ou judicial para tanto, pelo que, a Parte acionada, se for o caso, terá o direito de regresso contra a outra Parte caso o dano tenha

sido causado exclusivamente por culpa e/ou dolo da outra Parte. Se o dano tiver ocorrido mediante culpa e/ou dolo concorrente, as Partes serão responsáveis em conjunto, sendo que o direito de regresso deverá ser exercido apenas sobre 50% (cinquenta por cento) do valor despendido.

5.3 As Partes reconhecem que as autoridades brasileiras poderão fiscalizar e aplicar sanções administrativas, incluindo multas, ao Controlador ou à Operadora no caso de violação de normas de proteção de dados pessoais. Caso seja imputada a uma Parte sanção administrativa decorrente de culpa e/ou dolo da outra Parte, a Parte infratora será integralmente responsável pelo ressarcimento de todos os prejuízos, incluindo, mas não se limitando a danos materiais e/ou morais, inclusive lucros cessantes, custos e despesas (incluindo, mas não limitando a, honorários advocatícios cabíveis).

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Na hipótese de conflito entre as cláusulas e condições previstas no Contrato e outros Anexos e este Acordo, prevalecerão os termos aqui dispostos especificamente no que se refere ao Tratamento.

6.2 As Partes acordam que o Adendo será preenchido na presente data e poderá ser atualizado, eventualmente, pelas Partes, por escrito.

6.3 Caso qualquer disposição deste Acordo seja considerada nula, em caso de alteração no texto da LGPD ou de publicação de normativos da ANPD após a data de celebração deste Acordo em que se faça necessária qualquer alteração de uma disposição, as demais permanecerão válidas e em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a sua intenção original.

6.4 As Partes reconhecem que qualquer tolerância em relação à violação de qualquer cláusula, termos ou disposições deste Acordo ou o não exercício, por cada Parte, de direito que lhe é assegurado neste Acordo ou pela lei, não constituirá uma novação e tampouco será interpretada como uma renúncia de tais disposições e direitos, de modo que não impedirá tal Parte de exigir a execução de toda e qualquer obrigação deste Acordo em conformidade com seus termos, a qualquer tempo.

6.5 Todas as notificações e demais comunicações entre as Partes decorrentes deste Acordo deverão ser realizadas por escrito e enviadas para os seguintes contatos:

Para o Controlador: Nome:
Nome:
Telefone:
E-mail:
Endereço:

Para a Operadora:
Nome:
Telefone:
E-mail:
Endereço:

6.5.1 A Parte que tiver alterado os dados de contato deverá comunicar as alterações à outra Parte. Até que seja feita essa comunicação, serão válidos e eficazes os avisos, as comunicações, as notificações e as interpelações enviadas para o contato constante acima.

ADENDO AO ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS ("ADENDO")

PREGÃO ELETRÔNICO N° PEE 2025000012

Categoria dos Titulares: Dados de alunos, professores, funcionários, parceiros, fornecedores, visitantes e usuários da biblioteca.

Tipo de Dados Pessoais:

- Nome, telefones de contato, e-mail, CPF, RG, carteira de motorista, Passaporte, WhatsApp, Conta Redes Sociais; Endereço, CEP, Data de Nascimento, Naturalidade, Nacionalidade, Gênero;
- Geolocalização
- ID, login/senha, Endereço IP, Endereço Mac, logs de acesso para Internet;
- Estado Civil;

Finalidade do Tratamento: Tratamento de chamados.

O presente Adendo, devidamente rubricado pelas artes, integra o Acordo de Tratamento de Dados Pessoais (ANEXO B) para todos os fins de direito.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO C

PREGÃO ELETRÔNICO N° PEE 2025000012

PROPOSTA DATADA DE xx/xx/2025

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br